

MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA (MG)

Legislação municipal

Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, Centro, Carmo do Paranaíba (MG),
CEP: 38.840-000, fones: (34) 3851 - 2755/2300.

Lei Municipal nº 1.759, de 18 de novembro de 2004

Autoriza o Poder Executivo do Município de Carmo do Paranaíba (MG) a subvencionar entidades que menciona.

O Prefeito Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal
decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a subvencionar no exercício de 2005, as seguintes entidades, num total de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

FUNÇÃO: 08 – Assistência Social
SUBFUNÇÃO: 241 – Assistência ao Idoso
PROGRAMA: 0803 – Atenção à Terceira Idade

Conselho Particular Nossa Senhora do Carmo 5.000,00

SUBFUNÇÃO: 242 – Assistência ao Portador Deficiência
PROGRAMA: 0801 – Assistência Social Geral

Associação de Deficientes de Carmo do Paranaíba - ADECAP 1.000,00

SUBFUNÇÃO: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
PROGRAMA: 0802 – Assistência à Criança e ao Adolescente

Centro Comunitário Santa Cruz "Cantinho da Sagrada Face de Jesus" 1.000,00

SUBFUNÇÃO: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA: 1001 – Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar

Santa Casa de Misericórdia "Dr. Adilon Cardoso Teixeira" 5.000,00

FUNÇÃO: 12 – Educação
SUBFUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA: 1202 - Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental

Instituto Alto Paranaíba 5.000,00

SUBFUNÇÃO: 367 – Educação Especial
PROGRAMA: 1206 – Atendimento a Educação Especial

APAE de Carmo do Paranaíba 5.000,00

MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA (MG)

Legislação municipal

Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, Centro, Carmo do Paranaíba (MG),
CEP: 38.840-000, fones: (34) 3851 - 2755/2300.

FUNÇÃO: 13 – Cultura

SUBFUNÇÃO: 392 – Difusão Cultural

PROGRAMA: 1301 – Promoção, Produção e Difusão Cultural

Associação Congado Viagem de Maria 1.000,00

Congado Beija - Flor Rosário de Luz 1.000,00

Congado Nossa Senhora do Rosário de Carmo do Paranaíba 1.000,00

Grupo Folclórico Moçambique Filhos do Divino Espírito Santo 1.000,00

Grupo Folclórico Moçambique Rosário de Maria 1.000,00

Art. 2º As subvenções constantes desta Lei serão repassadas de acordo com a programação de desembolso estabelecida para as unidades orçamentárias.

Art. 3º O orçamento de 2005 conterà dotações próprias para cobertura do autorizado pelo artigo 1º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam - se as disposições em contrário e em especial a Lei n.º 1.740, de 02 de dezembro de 2003.

Carmo do Paranaíba (MG), 18 de novembro de 2004.


Ajax Barcelos,
Prefeito Municipal

